

[12] - Pelos atos praticados para constituição em mora, em operações com instituições Financeiras, cujos contratos e/ou instrumentos originários não estejam registrados, o custo será acrescido em R\$ 187,50.		
[13] - As despesas extras, desde que praticadas serão cobradas mediante apresentação de comprovantes.		
VI - AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO.		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[033]	a) averbação sem valor declarado	117,10
VII - AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO.		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[034]	a) de 0,00 a 12.819,40	117,10
[035]	b) de 12.819,41 a 25.638,75	234,10
[036]	c) de 25.638,76 a 45.114,25	406,80
[037]	d) de 45.114,26 a 64.589,75	579,30
[038]	e) 84.065,25	751,70
[038.1]	e.1) 84.065,26 a 168.130,50	1.503,40
[038.2]	e.2) 168.130,51 a 252.195,75	2.255,10
[038.3]	e.3) 252.195,76 a 336.261,00	3.006,80
[038.4]	e.4) 336.261,01 a 420.326,25	3.758,50
[038.5]	e.5) 420.326,26 a 504.391,50	4.510,20
[038.6]	e.6) 504.391,51 a 588.456,75	5.261,90
[038.7]	e.7) 588.456,76 a 672.522,00	6.013,60
[038.8]	e.8) 672.522,01 a 756.587,25	6.765,30
[038.9]	e.9) 756.587,26 a 840.652,50	7.517,00
[038.10]	e.10) 840.652,51 a 924.717,75	8.268,70
[039]	f) Acima de 924.717,76	8.502,80
VIII - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INCLUINDO OS ATOS DO PROCESSO REGISTRO E ARQUIVAMENTO:		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[040]	a) até uma lauda	160,30
[041]	b) por lauda que crescer	32,10
IX - MATRÍCULA DE OFICINA IMPRESSORA, JORNAL E OUTROS PERIÓDICOS, INCLUSIVE CERTIDÃO:		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[042]	a) matrícula de oficina impressora, jornal e outros periódicos, inclusive certidão	394,50
X - CERTIDÕES INCLUINDO AS BUSCAS:		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[043]	a) certidão, incluindo as buscas	147,80
XI - CANCELAMENTO, INCLUINDO BUSCA E CERTIDÃO:		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[044]	a) - cancelamento, incluindo busca e certidão	160,30
XII - AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS OBRIGATORIOS DAS SOCIEDADES CIVIS:		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[045]	a)- autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis	96,10
TABELA III - ATOS DE OFÍCIOS NOTARIAIS		
I - ESCRITURA PÚBLICA:		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[046]	a) de 0,00 a 12.301,60	221,90
[047]	b) de 12.301,61 a 24.828,25	271,30
[048]	c) de 24.828,26 a 36.830,90	419,10
[049]	d) de 36.830,91 a 73.686,50	640,90
[050]	e) de 73.686,51 a 122.770,00	986,30
[051]	f) de 122.770,01 a 199.439,25	1.158,50
[052]	g) de 199.439,26 a 291.640,00	1.503,80
[053]	h) de 291.640,01 a 475.548,50	2.169,60
[054]	i) de 475.548,51 a 736.619,40	3.254,00
[055]	j) de 736.619,41 a 1.227.945,50	4.388,10
[056]	k) de 1.227.945,51 a 1.841.548,00	4.930,50
[057]	l) de 1.841.548,01 a 2.455.397,75	8.776,30
[058]	m) 12.276.988,60	12.326,30
[059]	n) A partir de 12.276.988,61	24.652,50

Notas:		
[01] Para fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme o declarado no ato ou negócio, ou o valor da avaliação feita pelo órgão competente, para efeito do pagamento de imposto de transmissão, ou o que tiver sido lançado pela Prefeitura ou órgão competente, para o pagamento do IPTU/ITR (conforme o caso).		
[02] Nas escrituras em que conste o estabelecimento ou instituição ou extinção de ônus, gravames ou cláusulas restritivas os emolumentos serão acrescidos de 30% (trinta por cento), por ônus, gravame ou condição.		
[03] (*) Os emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais e aos demais atos relativos ao imóvel residencial adquirido ou financiado no âmbito do PMCMV serão reduzidos em: (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011 ao Art. 43. da Lei nº 11.977/2009).		
I - 75% (setenta e cinco por cento) para os imóveis residenciais adquiridos do FAR e do FDS; (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).		
II - 50% (cinquenta por cento) para os imóveis residenciais dos demais empreendimentos do PMCMV. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).		
(*) Nota incluída em atendimento ao Prov. Conjunto 003/2010.		
[04] - Não são devidos custos ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública.		
[05] - As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (Incluído pela Lei nº 9.934, de 1999).		
II - ESCRITURA DE INVENTÁRIO, PARTILHA, DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO:		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[060]	a) de 0,00 a 12.301,60	439,90
[061]	b) de 12.301,61 a 24.828,25	512,10
[062]	c) de 24.828,26 a 36.830,90	560,80
[063]	d) de 36.830,91 a 73.686,50	674,60
[064]	e) de 73.686,51 a 122.770,00	916,10
[065]	f) de 122.770,01 a 199.439,25	1.158,50
[066]	g) de 199.439,26 a 291.640,00	1.503,80
[067]	h) de 291.640,01 a 475.548,50	2.169,60
[068]	i) de 475.548,51 a 736.619,40	3.254,00
[069]	j) de 736.619,41 a 1.227.945,50	4.388,10
[070]	k) de 1.227.945,51 a 1.841.548,00	4.930,50
[071]	l) de 1.841.548,01 a 2.455.397,75	8.776,30
[072]	m) 12.276.988,60	12.326,30
[073]	n) A partir de 12.276.988,61	24.652,50
Notas:		
[06] O valor declarado nas escrituras públicas de inventário e partilha corresponderá à somatória do patrimônio objeto de partilha, incluindo as verbas previstas na Lei nº 6.858/80, que dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, como os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP.		
[07] Havendo bens imóveis a partilhar deverá ser observado o valor venal do imóvel constante no comprovante atualizado de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e/ou Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.		
III - ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[074]	a) reconhecimento de paternidade	100,00
[075]	b) declaratórias, compromisso, confissão e reconhecimento	221,90
[076]	c) convenção de condomínio	394,50
[077]	d) pacto ante-nupcial	394,50
[078]	e) testamento público	1.035,50
[079]	f) aprovação de testamento cerrado	1.356,00
[080]	g) revogação de Mandato Irrevogável	256,50
[081]	h) certidão ou traslado de escritura incluindo as buscas	147,80
[082]	i) Escritura Pública de Inventários, Separação e Divórcios Consensuais sem bens a partilhar - Lei nº 11.441/2007	346,30
[083]	j) Ata Notarial	221,90
IV - RECONHECIMENTO DE FIRMAS:		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato

[084]	a) reconhecimento de firma em geral.	3,80
V- COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSFERÊNCIA		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[085]	a) comunicação eletrônica de transferência de veículos.	20,00
VI - AUTENTICAÇÃO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[086]	a) autenticação em geral.	3,80
VII - PROCURAÇÃO PÚBLICA		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[087]	a) pensão/INSS/PASEP/PIS/FGTS ad judícia, exclusivamente para recebimento de benefício/pensão junto às instituições financeiras.	29,50
[088]	b) comuns: com poderes específicos ou especiais; para matrícula (escola/vestibular/concurso), para casamento; para recebimento de contas; para movimentação de contas em bancos; para recebimento de vencimento e provento; para autorizações simples em geral.	78,80
[089]	c) transferências ou cessões (telefones, títulos, etc.); constituição de firmas e sociedades para acompanhar inventário; para cessão junto à COHAB e relativas a casas populares financiadas; para venda simples.	147,80
[090]	d) com poderes gerais ou amplos; para administração ou gerência de imóveis ou empresas.	147,80
[091]	e) quitadas; em causa própria; irrevogáveis; ir-retratáveis.	197,10
[092]	f) diligência (despesas de transporte por conta do interessado).	34,60
[093]	g) revogação simples incluindo a certidão.	34,60
[094]	h) certidão ou traslado de procuração incluindo as buscas.	147,80
VIII - DISTRATO:		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[095]	a) de 0,00 a 12.301,60	66,50
[096]	b) de 12.301,61 a 24.828,25	81,40
[097]	c) de 24.828,26 a 36.830,90	125,80
[098]	d) de 36.830,91 a 73.686,50	192,40
[099]	e) de 73.686,51 a 122.770,00	295,80
[100]	f) de 122.770,01 a 199.439,25	347,60
[101]	g) de 199.439,26 a 291.640,00	451,10
[102]	h) de 291.640,01 a 475.548,50	650,90
[103]	i) de 475.548,51 a 736.619,40	976,30
[104]	j) de 736.619,41 a 1.227.945,50	1.316,40
[105]	k) de 1.227.945,51 a 1.841.548,00	1.479,00
[106]	l) de 1.841.548,01 a 2.455.397,75	2.632,90
[107]	m) 12.276.988,60	3.697,80
[108]	n) A partir de 12.276.988,61	7.395,60
TABELA IV - ATOS DOS TABELIÕES DO PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS		
I - PROTESTO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[109]	a) de 0,00 a 2.169,50	36,90
[110]	b) de 2.169,51 a 7.888,75	86,30
[111]	c) de 7.888,76 a 12.818,10	147,80
[112]	d) de 12.818,11 a 17.747,50	214,40
[113]	e) de 17.747,51 a 26.377,00	295,80
[114]	f) de 26.377,01 a 35.006,50	362,40
[115]	g) de 35.006,51 a 54.233,00	443,90